

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI NO 50

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Ficam aprovados os balançes Orçamentários, Financeiros e Patrimonial, referente ao exercício de 1968.

Art. 29 - Esta Lei entrarã em vigor a partir da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piuma-ES, 22 de abril de 1968.

JOSE DE VARVAS SCHERRER Prefeito Municipal de Piuma